



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 03/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

PROCESSO Nº 232/2019

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, a partir de **15 de fevereiro de 2019**, no horário das **8h às 14h**, até o dia **15 de março de 2019**, na Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, na Rua Quaraí, 88, para fins de **CRENCIAMENTO**, para contratação de serviços de consultas médicas, com pagamento conforme tabela abaixo de preços, de pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) ou físicas para prestação de serviços nos procedimentos e quantidades abaixo.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CONSULTAS
1.	Consulta médica na especialidade de Ginecologista , tendo em vista 05 ao mês .	30
2.	Consulta médica na especialidade de Pediatra , tendo em vista 02 ao mês .	12
3.	Consulta médica na especialidade de Traumatologista , tendo em vista 08 ao mês .	42
4.	Consulta médica na especialidade de Cardiologista , tendo em vista 04 ao mês .	25
5.	Consulta médica na especialidade de Neurologista , tendo em vista 05 ao mês .	30
6.	Consulta médica na especialidade de Dermatologista , tendo em vista 01 ao mês .	06

1. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) ou físicas interessadas em realizar as consultas médicas supramencionadas, ao Município de Barra do Quaraí, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível.

1.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

- Prova de inscrição no CNPJ;
- contrato social, ata de reunião ou assembleia que o aprovou;
- Certidão negativa de débito com o **Município** sede do estabelecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014;

- e. Certidão negativa de débito com o **FGTS e INSS**;
- f. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- g. Cópia do Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;
- h. Relação de consultas médicas que se propõe a realizar;
- i. Capacidade máxima de atendimento;
- j. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES

1.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

- a. Declaração de dias e horário de atendimento conforme modelo em anexo;
- b. Carteira de identidade;
- c. Cadastro de Pessoa Física;
- d. Título de especialista fornecido pelo CRM;
- e. Curriculum vitae com comprovação dos títulos;
- f. Certidão negativa de débito com o Município de domicílio do interessado;
- g. Comprovação de inscrição na Previdência Social;
- h. Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento (consultório) do prestador
- i. Cópia de Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

2. ESPECIALIDADE E VALOR UNITÁRIO DE CADA CONSULTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA
1.	Consulta médica na especialidade de Ginecologista , tendo em vista 05 ao mês .	R\$ 50,00
2.	Consulta médica na especialidade de Pediatra , tendo em vista 02 ao mês .	R\$ 50,00
3.	Consulta médica na especialidade de Traumatologista , tendo em vista 08 ao mês .	R\$ 50,00
4.	Consulta médica na especialidade de Cardiologista , tendo em vista 04 ao mês .	R\$ 50,00
5.	Consulta médica na especialidade de Neurologista , tendo em vista 05 ao mês .	R\$ 50,00
6.	Consulta médica na especialidade de Dermatologista , tendo em vista 01 ao mês .	R\$ 50,00

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. É vedado:
 - a.1 - o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a.2 - o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

b. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

c. o credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

d. não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

e. é de responsabilidade da Clínica ou do profissional médico a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços;

f. é vedado pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - Será emitido o Cheque-Consulta para o atendimento na especialidade em duas vias;

4.2 - A 1ª via será entregue ao usuário do **SUS**, para a marcação da consulta;

4.3 - A 2ª via será arquivada na **SESA**, para controle;

4.4 - De posse do Cheque-Consulta, o usuário poderá escolher qualquer profissional, especialista na realização da consulta que necessita, credenciado pelo **MUNICÍPIO**;

4.4.1 - Em caso de impossibilidade de agendamento, o usuário poderá procurar outro credenciado para a prestação do serviço;

4.5 - Os pacientes serão atendidos no consultório do médico ou em local indicado por este para realização das consultas;

4.6 - Os casos de urgência deverão ser atendidos no dia do encaminhamento;

4.7 - Após os atendimentos realizados os profissionais credenciados, devolverão os cheques-consulta a Secretaria de Saúde, junto com a relação dos pacientes, com a assinatura e endereço dos mesmos. Estas informações serão checadas pela própria Secretaria de Saúde.

4.8 - As consultas médicas eletivos deverão ser agendados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da expedição do empenho;

5. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

a. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

6. DA FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, em anexo contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

7. PAGAMENTO

7.1 - O **PAGAMENTO** do(s) serviço(s) será efetuado, até o décimo dia útil, do mês subsequente a realização, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo e contra nota de empenho a

Processo Nº 232/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tesouraria da Prefeitura pelo profissional CREDENCIADO, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

7.2 - Os empenhos, atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente na SESA, acompanhados da fatura ou recibo;

7.3 - Os empenhos deverão ser relacionados e encaminhados à SESA constando número, nome, endereço, data da consulta médica e assinatura do paciente ou responsável;

7.4 - A Secretaria da Fazenda repassará os valores referentes às faturas ou recibos diretamente aos profissionais ou empresas, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização das consultas.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.160	3.3.90.39

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 - A realização dos serviços se dará de forma parcelada, pelo período de 06 (seis) meses.

9.2 - O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

9.3 - Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado (a) e as necessidades do Credenciante, poderão serem realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (a) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, Rua Quaraí, nº 88, Barra do Quaraí – RS de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, licitarbq@hotmail.com.

Barra do Quaraí, 12 de fevereiro de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º _____/____

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **IAD CHOLI**, neste ato, doravante denominado **CREDECIANTE**, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado **CREDECIAADO(A)**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do qual é parte integrante os termos da Chamada Pública nº 03/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de consultas médicas abaixo descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - da Dotação orçamentária

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.301.1002	2.084	3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – das obrigações da CREDENCIADA

- a) prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) fornecer os serviços de consultas especializadas incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultório, atendendo a legislação em vigor;
- c) encaminhar, no prazo estipulado neste edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal/recibo e contra nota de empenho a Secretaria de Saúde pelo profissional Credenciado;
- d) permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- e) fornecer a CONTRATANTE sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g) formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- h) é da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- i) é da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- j) é de responsabilidade da Clínica ou Profissional médico a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

l) manter-se durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

CLÁUSULA QUARTA - das obrigações da CREDENCIANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA QUINTA - da forma e do prazo do pagamento

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimento efetuado, tendo como referência o valor contido na tabela de preços, constante do edital.

O PAGAMENTO dos serviços será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente a sua realização, mediante a apresentação da Nota Fiscal/recibo e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pelo profissional CREDENCIADO, conforme a execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

Os empenhos, atendidos no mês deverão ser entregues até o décimo dia útil do mês subsequente na SESA, acompanhados da fatura ou recibo;

Os empenhos deverão ser relacionados e encaminhados à SESA constando número, nome, endereço, data da realização da consulta e assinatura do paciente ou responsável;

A Secretaria da Fazenda repassará os valores referentes às faturas ou recibos diretamente aos profissionais ou empresas, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização das consultas.

CLÁUSULA SEXTA - das condições de execução

I - O credenciamento não caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O (A) CREDENCIADO (a) deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (a) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - O CREDENCIADO (a) assume o compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária, compatível com as reais necessidades dos usuários, considerando-se encaminhamento dos pacientes pela Unidade Básica de Saúde do Município, em conformidade com a declaração de horário de atendimento pelo (a) CREDENCIADO (a);

V - É vedado:

a) O trabalho do (a) CREDENCIADO (a) nas dependências ou setores próprios deste Município;

b) (se pessoa jurídica) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO (a) servidor público contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) (se pessoa física) o (a) CREDENCIADO (a) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – da vigência

O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – do valor das consultas e do reajuste

- a) os valores das consultas estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;
- b) em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as consultas;

CLÁUSULA NONA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (a) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (a);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – das penalidades

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município da Barra do Quaraí ação, pelo prazo de 1 (um) ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) as penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

f) nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta;



Processo Nº 232/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - do foro

As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)



Processo Nº 232/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Declaro para fins da **CHAMADA PÚBLICA 03/2019** do Município de Barra do Quaraí/RS, que nossa Clínica/Consultório tem o horário de atendimento para o público de segunda à _____(último dia) nos horários das 00:00 às 00:00, sendo que as informações podem ser obtidas pelos telefones: 0000 – 0000, cel: 9999-9999, ou pelo email: endereçoeletrônico@complemento:

Responsável



Processo Nº 232/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 03/2019

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS**, do Processo Administrativo n.º **232/2019**, a pedido da SESA.

Barra do Quaraí, 12 de fevereiro de 2019.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 232/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barra do Quaraí, 12 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do **Jornal Diário da Fronteira**, aviso de licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente **CHAMADA PÚBLICA 03/2019**.

Atenciosamente,

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 232/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2019

O Município de Barra do Quaraí torna público que está realizando CHAMADA PÚBLICA, de **15/02/2019** a **15/03/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 e 1002, e-mail licitarbq@hotmail.com e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 232/2019

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

DATA DE ABERTURA: 15/02/2019 a 15/03/2019

HORÁRIO: 08:00 às 14:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido na íntegra este edital e estamos de pleno acordo com as condições nele previstas.

ASSINATURA FUNCIONÁRIO

Recebido em: ___/___/___, às ___ horas.

Assinatura e Carimbo

OCORRÊNCIA

- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> _____ |

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax..